

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CRÉFITO 11

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

(Processo Administrativo n.º 09/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, por meio do setor de licitações, sediado no SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço Global, nos termos do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/02/2019

Horário: 15:00 hrs

Local: Sede do CREFITO 11: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 614, Asa Sul, Brasília – DF.

Brasília-DF, CEP: 70.340-000

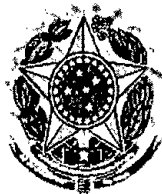
## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2. A licitação será realizada **por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREFITO 11 para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

Rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.008.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

3.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

3.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

3.4. O licitante poderá encaminhar seus envelopes de credenciamento, habilitação e proposta, via postal, caso em que apresentará proposta única sem a possibilidade de dar lances ou encaminhar mais de uma proposta.

3.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (**conforme modelo do Anexo IV**). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

3.6. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens **3.2**, **3.3** e **3.5**, participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

3.7. As microempresas – ME ou Empresas de pequeno porte – EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração (**conforme modelo do Anexo VI**), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição

3.8. A não apresentação da declaração do item 3.7, no envelope de credenciamento, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

3.8.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se sagrar vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

3.8.2. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal em duas ou mais licitantes

3.9. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

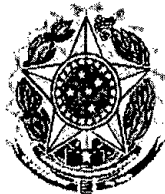
4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

4.2. **Caso não compareçam empresas que atendam ao item 4.1. poderão participar outras empresas.**

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 4.4.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.5. Sociedades Cooperativas.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar que:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá entregar sua proposta de preços, credenciamento e a documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -  
CREFITO 11

**ENVELOPE Nº 1 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO.**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ.**

**ENVELOPE Nº 2 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO.**

**CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ.**

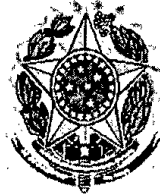
**ENVELOPE Nº 3 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ.**

5.2. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;

5.3. Caso a proposta precise ser retificada, somente poderá ser feita com autorização da pregoeira.

5.4. Indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11.

mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedor, do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso

5.5. Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;

5.6. Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;

5.6.1. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do **Anexo II**, prever todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5.6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. O critério de julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para o CREFITO 11, que será o de **valor Global do item**.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.11. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, *horário e local* indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -  
CREFITO 11**

estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço até o valor de referência e os demais em ordem decrescente de valor.

6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. Encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o dispositivo nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.6. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

6.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

6.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

6.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

6.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

6.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

6.12.1. Produzido no País;

6.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.12.3. Produzidos ou prestados por empresa que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

6.14. A fim de evitar repetição do sorteio (quando ocorrer à inabilitação do licitante inicialmente sorteado), serão sorteados três licitantes, sendo classificados na ordem do sorteio em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Desta forma proceder-se-á a análise da documentação apresentada por cada licitante na ordem de sua classificação, até que se habilite um deles.

6.15. O fornecedor que possuir qualquer dos critérios de desempate deverão manifestar-se após a anúncio da situação de empate, e deverão comprovar os critérios documentalmente.

6.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.1. O lance deverá ser ofertado pelo Global do item.**

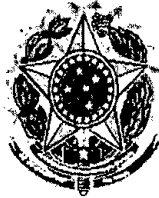
6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado.
- 6.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.5. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.6. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 6.8. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, estabelecido no subitem anterior.
- 6.8.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.9. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11**

6.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.4.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

7.4.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

7.6. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.1.7. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a entregar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.2. Habilitação jurídica:**

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.2.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

8.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4. As empresas, cadastradas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.5. As empresas deverão comprovar, ainda a **qualificação técnica**, por meio de:

8.5.1. Comprovação para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados, após solicitação da Pregoeira.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

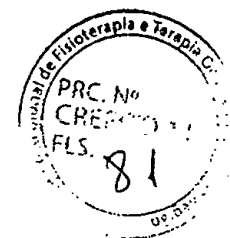
8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -**  
**CREFITO 11**

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial da União D.O.U.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

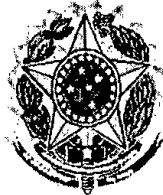
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

10.1.1. Ser enviada no prazo máximo de até dois dias úteis.

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses:

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -**  
**CREFITO 11**

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. O fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.1.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **14. DO REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA11ª REGIÃO -**  
**CREFITO 11**

## **17.DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de boleto ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

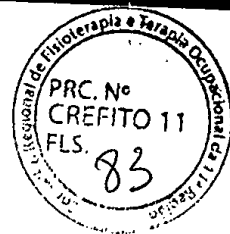
17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -**  
**CREFITO 11**

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta.
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 18.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
  - 18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [financeiro@crefito11.gov.br](mailto:financeiro@crefito11.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **SRTV QD. 701 BL. I ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, SALA 311 CEP: 70340-000 BRASÍLIA/DF, no horário das 12:00h às 14:00h de segunda a sexta.**
- 19.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [financeiro@crefito11.gov.br](mailto:financeiro@crefito11.gov.br).
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.crefito11.gov.br](http://www.crefito11.gov.br), transparência/licitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **SRTV QD. 701 BL. I ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, SALA 311 CEP: 70340-000 BRASÍLIA/DF, no horário das 12:00h às 19:00h de segunda a sexta.**

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Brasília/DF – SRTVs Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 – CEP 70340-000 – Tel/Fax (61) 3225-3700  
Goiânia/GO – Av. Rep. Do Líbano, nº 2341 Ed. Center Shop. Tamandaré, sala 201/202 – St. Oeste – CEP 74125-904 – Tel/Fax (62) 3091-1564 [www.crefito11.gov.br](http://www.crefito11.gov.br)/atendimento@crefito11.gov.br/defis@crefito11.gov.br/ouvidoria@crefito11.gov.br.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11**

- 20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 20.10.3. ANEXO III – Modelo Vistoria;
- 20.10.4. ANEXO IV – Modelo de Contrato
- 20.10.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 20.10.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da lei nº 10.520, de 2002);
- 20.10.7. ANEXO VII - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007;
- 20.10.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- 20.10.9. ANEXO IX - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (lei nº 9.854/99);
- 20.10.10. ANEXO X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2019

**CATYUCIA ANDRADE FELIX**  
Pregoeira Oficial



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Processo Administrativo n.º09/2019)**

**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado Split smart power inverter de 31.000 BTUs novo sem uso, com fornecimento de peças, acessórios, suporte materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento, inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando a entrega pronto para funcionar no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, localizado no SCS Quadra 08 Bloco B 60 salas 411, 440 B, Bloco B-60, Edifício Venâncio Shopping, Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os equipamentos a serem adquiridos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta autarquia, além de proporcionar conforto aos servidores e usuários.

2.2 A aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por este Conselho.

**3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os bens a serem adquiridos são de natureza comum.

**4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, no seguinte endereço: SCS Quadra 08 Bloco B 60 salas 411, 440 B, Bloco B-60 Edifício Venâncio Shopping, Brasília-DF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (Dez) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

5.1 A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual de fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.2 O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, é de primeiro uso.

5.2.1 Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.2.2 A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 5.2.3 Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento da caixa.
- 5.2.4 Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto.
- 5.2.5 Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado.
- 5.2.6 A empresa vencedora deverá apresentar projeto de instalação de ar-condicionado, seguindo todas as normas administrativas e técnicas da administração do Venâncio Shopping.

## **6 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 6.1.1 A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.
- 6.1.2 A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.
- 6.1.3 A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.1.4 No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o CREFITO 11.
- 6.1.5 A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo CREFITO 11, entre 12hs e 19h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias corrido, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.



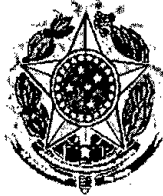


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

**7 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 Os equipamentos de ar-condicionado deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CAPACIDADE	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	1.1 Ar-Condicionado Split smart power inverter	UND.	11	31.000 BTUS OU SUPERIOR	R\$ 6.536,78	R\$ 71.904,53
	1.2 Mão de obra/instalação	-	11	31.000 BTUS OU SUPERIOR	R\$ 1.101,37	R\$ 12.115,00
	1.3 Estimativa de 15m para cada aparelho de material totalizando 165m.  Para execução da obra sendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Até Dois tipos de cobre</li><li>• Até Dois tipos de isolantes térmicos</li><li>• Cabo PP</li><li>• Produtos de limpeza de tubos</li><li>• Buchas, luvas e outros, dreno entre outros</li><li>• obs: não cobrar pelo material que não for utilizado</li></ul>			31.000 BTUS OU SUPERIOR	R\$ 750,00	R\$ 8.250,00
	1.4 Material adicional, incluindo o cobre/alumínio+esponjoso+cabo PP	mt²				R\$ 50,00
Obs: 1. Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. 2. Deve ser informado estimativa por metro de instalação. 3. A empresa deverá dar desconto na metragem do material que não for usado.						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 92.319,53</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

## **8 DA VISTORIA**

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3225-3700, podendo sua realização ser comprovada por:

Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

OU

Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste Termo, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

8.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

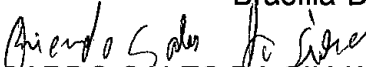
- 14.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2019

  
RICARDO SALES DA SILVA  
Chefe da Informática



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO  
CREFITO 11



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º08/2019)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado novo sem uso o qual deverá ser entregue e instalado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, localizado no SCS Quadra 08 Bloco B 60 salas 411, 440 B, Bloco B-60 e 744 Bloco B-50 Edifício Venâncio Shopping, Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os equipamentos a serem adquiridos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta autarquia, além de proporcionar conforto aos servidores e usuários.

2.2. A aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por este Conselho.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos são de natureza comum.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, no seguinte endereço: SCS Quadra 08 Bloco B 60 salas 411, 440 B, Bloco B-60 e 744 Bloco B-50 Edifício Venâncio Shopping, Brasília-DF.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (Dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual de fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.2. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, é de primeiro uso.

5.2.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.2.2. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

5.2.3. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento da caixa.

5.2.4. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**



5.2.5. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado.

## **6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

6.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

6.1.2. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

6.1.3. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.4. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o CREFITO 11.

6.1.5. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo CREFITO 11, entre 12hs e 19h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias corrido, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

## **7. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

7.1. Os equipamentos de ar-condicionado deverão ter as seguintes especificações mínimas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	Ar-Condicionado com sistema inverter, sistema de AR puro Ion, ou mais completo; nível de ruído de até 20dB	Potência Mínima de 36.000 Btus.	06
2	Ar-Condicionado com sistema inverter, sistema de AR puro Ion, ou mais completo; nível de ruído de até 20dB	Potência Mínima de 24.000 Btus.	06
3	Ar-Condicionado com sistema inverter, sistema de AR puro Ion, ou mais completo; nível de ruído de até 20dB	Potência Mínima de 18.000 Btus.	02
4	Ar-Condicionado com sistema inverter, sistema de AR puro Ion, ou mais completo; nível de ruído de até 20dB	Potência Mínima de 12.000 Btus.	01
5	Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios		SV

## 8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3225-3700, podendo sua realização ser comprovada por:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

OU

Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste Termo, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11



## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

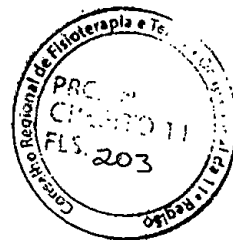


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2019

**CATYUCIA ANDRADE FELIX**  
Pregoeira Oficial



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CRFITO 11**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
04/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CRFITO 11  
E A EMPRESA RICARDO CRUVINEL DE  
OLIVEIRA FILHO 186DF**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, com sede no SRTVS Quadra 701 Bloco I, Sala 308, 310, 311, 312 e 314; 608, 609, 611, 612, 614 do Ed. Palácio do Rádio I, Sala, CEP: 70.340-000, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.290.767/0001-89, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Bruno Metre Fernandes, inscrito(a) no CPF nº 659.042.731-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 810559978 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e o inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.131.569/0001-54, RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF, sediado(a) na QUADRA C 1 LOTES 1/12 SALA 722 – PARTE A 722 CEP: 72.010-010, TAGUATINGA, BRASILIA-DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2009009178338 SSP-CE, inscrito no CPF nº 034.081.941-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado, Split smart power inverter de 31.000 BTUs novo sem uso, com fornecimento de peças, acessórios, suporte materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento, inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando a entrega pronto para funcionar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2. Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado Split smart power, marca MIDEA CARRIER inverter, mão de obra/instalação, materiais conforme termo de referência	11	R\$ 7.818,19	R\$ 86.000,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25/02/2019 e encerramento em 24/02/2020

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

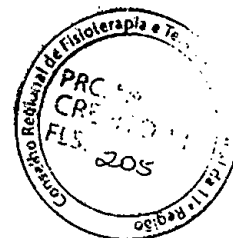
**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.008.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

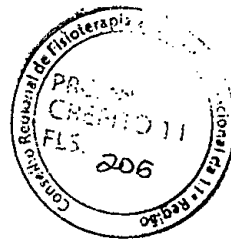
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CRFITO 11**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 25 de fevereiro de 2019.

**O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CRFITO 11**

*Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho*  
**RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF**

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**24.131.569/0001-54**  
RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO  
186DF EI  
Q C 1 LOTES 1/12 SALA 722 PARTE A  
BRASÍLIA/DF - CEP 72010-010  
TEL (61) 4042-3075  
ricardo@rcoengenharia.com





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2019**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o empregado Ricardo Sales da Silva, como fiscal do contrato vinculado ao processo nº 09/2019,

**Art. 2º-** Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 25 de fevereiro de 2019.

**Bruno Metre Fernandes**

**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2019**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11.**

**CONTRATADA: RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA  
FILHO 186DF.**

**VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 24/02/2020**

Pelo presente Instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**, com Sede no SRTVS Quadra 701 Bloco I, Sala 308,310,311, 312 e 314; 608,609,611,612,614 do Ed. Palácio do Rádio I, CEP: 70.340-000, na cidade de Brasília-DF CNPJ/MF sob nº 06.290.767/0001-89, representado neste ato pelo Presidente, Senhor Bruno Metre Fernandes, inscrito no CPF nº 659.042.731-34, Portador da Carteira de Identidade nº 810559978 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF**, inscrita no CNPJ 24.131.569/0001-54 com sede na QUADRA C 1 LOTES 1/12 SALA 722 – PARTE A 722 - CEP: 72.010-010, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, pelo Senhor Ricardo Cruvinel de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2009009178338 SSP/CE, e CPF nº 034.081.941-30, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

1.1 O presente instrumento tem por objeto o aditamento de valor para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, Split Smart Power inverter de 31.000 BTUs novo sem uso, com fornecimento de peças, acessórios, suporte materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento, inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando a entrega pronto para funcionar, para atender o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, nos termos do procedimento licitatório na modalidade pregão nº 03/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR**

2.1 Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado no Pregão nº 03/2019, restando o seu valor total alterado de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) para R\$ 101.636,38 (Cento e um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
01	Ar-condicionado Split Smart Power, marca MIDEA CARRIER inverter, mão de obra/instalação, materiais conforme termo de referência.	Und	02	R\$ 7.818,19	R\$ 101.636,38

e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 O acréscimo do quantitativo original e individual do Pregão nº 03/2019 tem seu fundamento legal no art. 65 e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, providenciará a sua publicação no Diário Oficial, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito a Seção Judiciária de Brasília, Justiça Federal, para solucionar todas as questões do presente Termo.

Brasília – DF, de março de 2019.

**BRUNO METRE FERNANDES**  
Presidente

**RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF EI**  
Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho 186DF EI



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA**  
**11ª REGIÃO – CREDITO 11**

**AValiação DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

Conforme verifica-se em tela, a proposta mais vantajosa para o aditivo do contrato nº 04/2019, continua sendo da empresa RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF vencedora do pregão presencial nº 03/2019, a mesma informou que irá fornecer nas mesmas condições e preço do edital os 02 (dois) aparelhos de ares-condicionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR TEC	SLG	RICARDO CRUVINEL
01	Ar-condicionado Split Smart Power, marca MIDEA CARRIER inverter, mão de obra/instalação, materiais conforme termo de referência.	Und	02	VALOR UNITÁRIO R\$ 8.054,55 VALOR TOTAL R\$ 16.109,10	VALOR UNITÁRIO R\$ 7.909,09 VALOR TOTAL R\$ 15.818,18	VALOR UNITÁRIO R\$ 7.818,19 VALOR TOTAL R\$ 15.636,38

Brasília, 07 de março de 2019.

**Catyucia Andrade Felix**

**Pregoeira Oficial**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

PROCESSO N.º 000.000.09/2019

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionados

Ao Departamento Jurídico para análise e controle de legalidade.

Trata-se de minuta de aditamento do contrato n.º 04/2019, cujo o objeto é aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, Split Smart Power inverter de 31.000 BTUs novo sem uso, com fornecimento de peças, acessórios, suporte materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento, inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando a entrega pronto para funcionar, para atender CREFITO 11, nos termos do procedimento licitatório na modalidade pregão n.º 03/2019 e seus anexos.

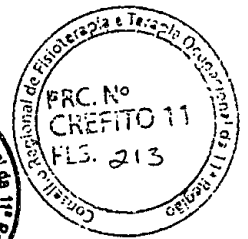
Neste sentido, solicita-se análise e manifestação do Departamento jurídico para controle de legalidade do processo.

Brasília, 07 de março de 2019.

**Catyucia Andrade Felix**  
Presidente da Comissão de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11



## TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CRFITO 11 E A EMPRESA RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, com sede no SRTVS Quadra 701 Bloco I, Sala 308,310,311,312 e 314; 608,609,611,612,614 do Ed. Palácio do Rádio I, Sala, CEP: 70.340-000, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.290.767/0001-89, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Bruno Metre Fernandes, inscrito(a) no CPF nº 659.042.731-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 810559978 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e o inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.131.569/0001-54, RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF, sediado(a) na QUADRA C 1 LOTES 1/12 SALA 722 – PARTE A 722 CEP: 72.010-010, TAGUATINGA, BRASILIA-DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2009009178338 SSP-CE, inscrito no CPF nº 034.081.941-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado, Split smart power inverter de 31.000 BTUs novo sem uso, com fornecimento de peças, acessórios, suporte materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento, inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando a entrega pronto para funcionar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no

M



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2. Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado Split smart power, marca MIDEA CARRIER inverter, mão de obra/instalação, materiais conforme termo de referência	11	R\$ 7.818,19	R\$ 86.000,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25/02/2019 e encerramento em 24/02/2020

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

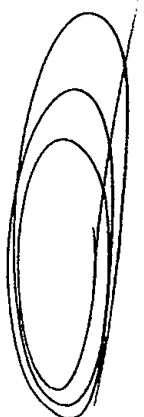
**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.008.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Brasília/DF – SRTVs Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 – CEP 70340-000 – Tel/Fax (61) 3225-3700  
Goiânia/GO – Av. Rep. Do Líbano, nº 2341 Ed. Center Shop. Tamandaré, sala 201/202 – St. Oeste – CEP 74125-904 – Tel/Fax (62) 3091-1564 www.crefito11.gov.br/atendimento@crefito11.gov.br/defis@crefito11.gov.br/ouvidoria@crefito11.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 25 de fevereiro de 2019.

**O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11**

*Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho*  
**RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF**

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**24.131.569/0001-54**  
RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO  
186DF EI  
Q C 1 LOTES 1/12 SALA 722 PARTE A  
BRASÍLIA/DF-CEP 72010-010  
TEL (61) 4042-3075  
ricardo@coengenharia.com

*RECIBIDO  
12/03/19  
michel*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
DA 11ª REGIÃO-CREFFITO 11  
PROCURADORIA JURÍDICA



Parecer PROJUR 11/2019

Brasília, 26 de março de 2019.

*EMENTA: Autarquia Federal. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado. Aditamento do Contrato. Controle de Legalidade. Possibilidade.*

## I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Procuradoria Jurídica solicitação de parecer acerca da legalidade do Termo Aditivo de Contrato n.º 04/2019, pela aquisição de mais duas unidades de ares condicionados Split Smart Power, marca MIDEA CARRIER inverter, incluindo mão de obra, instalação e os respectivos materiais.

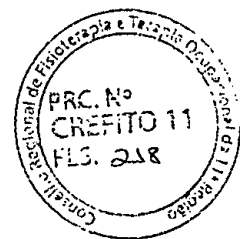
O contrato originário já firmado entre as partes foi regularmente formalizado através de licitação na modalidade Pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/02, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), pela aquisição de 11 (onze) unidades de ar condicionado.

O aditivo do contrato prevê um acréscimo do valor em R\$ 15.636,38 (quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), referente a aquisição de 2 (duas) novas unidades, totalizando assim o montante de R\$ 101.636,38 (cento e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Para a perfectibilização do contrato, faz-se necessária uma verificação do atendimento aos preceitos legais pertinentes ao mesmo, especialmente das normas contidas na Lei 8.666/93, conforme passa a expor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
DA 11ª REGIÃO-CREFFITO 11  
PROCURADORIA JURÍDICA



## II - PARECER

A necessidade de aditamento do referido contrato pela aquisição de mais 2 (duas) unidades de ar condicionado justifica-se diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigatoriedade de aceite por parte do contratado nos termos da Lei nº 8.666/1993, e conforme previsão da Cláusula Sexta do Termo de Contrato de Compra nº 04/2019.

Conforme determina o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, o contratado é obrigado a aceitar alterações no contrato que perfazem acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, *in verbis*:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”*

Nesses termos, há necessidade de preenchimento de tão somente um requisito para possibilitar o referido aditamento, qual seja, que o acréscimo no valor do contrato não exceda o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
DA 11ª REGIÃO-CREFFITO 11  
PROCURADORIA JURÍDICA



Dessa forma, considerando que o contrato em comento originalmente correspondia à um montante total R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), o acréscimo máximo de 25% disposto no preceito acima seria de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Portanto, tendo em vista que o Termo Aditivo nº 001/2019 prevê um acréscimo de R\$ 15.636,38 (quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), não resta óbice legal para a formalização do referido termo.

Com base nas considerações acima, é o presente parecer pela regularidade jurídica da formalização do Termo Aditivo n.º 001/2019, devendo a decisão ser submetida ao juízo de conveniência e oportunidade da Presidência desta Autarquia.

  
Livia Mariana Gomes da Silva T. Santana

OAB/DF 29.871

Jônatas da Costa Coelho

OAB/DF 21.503

  
Adamo Machado de Oliveira

OAB/DF 38.027



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2019**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11.**

**CONTRATADA: RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA  
FILHO 186DF.**

**VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 24/02/2020**

Pelo presente Instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**, com Sede no SRTVS Quadra 701 Bloco I, Sala 308,310,311, 312 e 314; 608,609,611,612,614 do Ed. Palácio do Rádio I, CEP: 70.340-000, na cidade de Brasília-DF CNPJ/MF sob nº 06.290.767/0001-89, representado neste ato pelo Presidente, Senhor Bruno Metre Fernandes, inscrito no CPF nº 659.042.731-34, Portador da Carteira de Identidade nº 810559978 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF**, inscrita no CNPJ 24.131.569/0001-54 com sede na QUADRA C: 1 LOTES 1/12 SALA 722 – PARTE A 722 - CEP: 72.010-010, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, pelo Senhor Ricardo Cruvinel de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2009009178338 SSP/CE, e CPF nº 034.081.941-30, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Brasília/DF – SRTVs Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 – CEP 70340-000 – Tel/Fax (61) 3225-3700  
Goiânia/GO – Av. Rep. Do Libano, nº 2341 Ed. Center Shop. Tamarandé, sala 201/202 – St. Oeste – CEP 74125-904 – Tel/Fax  
(62) 3091-1564 [www.crefito11.org.br/atendimento@crefito11.org.br](http://www.crefito11.org.br/atendimento@crefito11.org.br)/[def's@crefito11.org.br](mailto:def's@crefito11.org.br)/[ouvidoria@crefito11.org.br](mailto:ouvidoria@crefito11.org.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

1.1 O presente instrumento tem por objeto o aditamento de valor para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, Split Smart Power inverter de 31.000 BTUs novo sem uso, com fornecimento de peças, acessórios, suporte materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento, inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando a entrega pronto para funcionar, para atender o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, nos termos do procedimento licitatório na modalidade pregão nº 03/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR**

2.1 Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado no Pregão nº 03/2019, restando o seu valor total alterado de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) para R\$ 101.636,38 (Cento e um mil seiscientos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
01	Ar-condicionado Split Smart Power, marca MIDEA CARRIER inverter, mão de obra/instalação, materiais conforme termo de referência.	Und	02	R\$ 7.818,19	R\$ 101.636,38



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 O acréscimo do quantitativo original e individual do Pregão nº 03/2019 tem seu fundamento legal no art. 65 e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, providenciará a sua publicação no Diário Oficial, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito a Seção Judiciária de Brasília, Justiça Federal, para solucionar todas as questões do presente Termo.

Brasília – DF, 02 de abril de 2019.

**BRUNO METRE FERNANDES**  
Presidente

*Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho*  
**RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF EI**  
Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho 186DF EI





Comp 018 Banco 001 Agência 4200 DV 5 CI 2 Conta nº 18.820-4 C2 0 Série 001 Cheque nº 302883 C3 6 R\$ (85.999,98)

Pague por este cheque a quantia de OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA

OITO CENTAVOS \*\*\*\*\* e centavos acima.

RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF EI ou a sua ordem.



BRASILIA 10 de ABRIL de 20 2019


Handwritten signature and stamp of Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho, including CNPJ 06.290.767/0001-89.

S.PUBLICO BRASILIA DF 00.000.000/5074-15 01-5.PUBLICO BRASILIA DF SCN 00.02 BL: A SL 601 Confecção: 02/2019

0001420010 01830288350 030001882040

15/04

RECEBEMOS DE RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/04/2019 VALOR TOTAL: R\$ 85.999,98 DESTINATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - SRTVS, 701 Asa Sul BRASÍLIA-DF		<b>NF-e</b> Nº. 000.000.154 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>RCO ENGENHARIA</b> C 01 LOTE, 1 E 12 - SALA 722 PARTE - A BRASÍLIA - 72010-010 BRASÍLIA - DF Fone/Fax: 6135474426	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº. 000.000.154 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5319 0424 1315 6900 0154 5500 1000 0001 5419 9420 1954 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353190014938434 - 09/04/2019 13:58:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0775514400133	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 24.131.569/0001-54

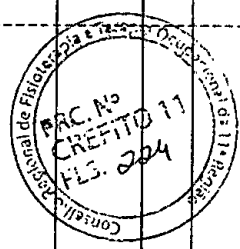
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL</b>		06.290.767/0001-89	09/04/2019
ENDEREÇO SRTVS, 701	BAIRRO / DISTRITO Asa Sul	CEP 70340-000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO BRASÍLIA	UF DF	FCNE / FAX 6140423075	HORA DA SAÍDA

FATURA / PAGAMENTO
Pagamento a Prazo - Meio de pagamento: Dinheiro - Valor do pagamento: R\$ 85.999,98

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.999,98	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		(9) Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
030	Fornecimento e Instalação de Ar-Condicionado Springer Midea Carrier Inverter 33.000 Btus. Material: R\$ 77.400,00 / Mão de Obra: R\$ 8.599,98 Obs: Material e Mão de Obra conforme termo de contrato de compra N 04/2019.	00		5933	UN	11,0000	7.818,18	85.999,98					



CÁLCULO DO ISSQN						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISSQN	VALOR ISS RETIDO	TX ADMIN / OUTRAS RET.	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS
0775514400133	85.999,98					

RETENÇÃO DE TRIBUTOS						
BASE CÁLC. DO IRRF	VALOR DO IRRF	BASE CÁLC. PREV. SOCIAL	VALOR PREV. SOCIAL	CSLL RETIDO	PIS RETIDO	COFINS RETIDO
		8.599,98	946,00			

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Conta Corrente para depósito: Santander (033), AG: 3219, Conta Corrente: 13003427-3. NOTA FISCAL EMITIDA POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 3.870,00 (Fonte: IBPT)		



REDE DE AGENCIAS SANTANDER  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

15/04/2019 15:17:39 DATA CONTABIL:15/04/2019  
LOCAL: 033.3100 - DF-COMERCI  
TRANSACAO: 0000995 TERMINAL: 0000022

RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FI  
BANCO: 033 AGENCIA: 3219 CONTA: 13-003427-3

EM DINHEIRO: 0,00  
EM CHEQUES: 85.999,98

BANCO AG.	CONTA	CHEQUE	VALOR
001 4200	8000188204	302883	85.999,98
VALOR TOTAL:			85.999,98

SBR 3100 022 15042019 0257 85.999,98R 2002  
000995A 033-3219-013003427-3

SR(A).CLIENTE - ATENCAO !!!

CONFIRA NOME, CONTA E VALOR

REDE DE AGENCIAS SANTANDER  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

15/04/2019 15:17:39 DATA CONTABIL:15/04/2019  
LOCAL: 033.3100 - DF-COMERCI  
TRANSACAO: 0000995 TERMINAL: 0000022

RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FI  
BANCO: 033 AGENCIA: 3219 CONTA: 13-003427-3

EM DINHEIRO: 0,00  
EM CHEQUES: 85.999,98

BANCO AG.	CONTA	CHEQUE	VALOR
001 4200	8000188204	302883	85.999,98
VALOR TOTAL:			85.999,98

SBR 3100 022 15042019 0257 85.999,98R 2002  
000995A 033-3219-013003427-3

SR(A).CLIENTE - ATENCAO !!!

CONFIRA NOME, CONTA E VALOR



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1904-24.131.569/0001-54-55-001-000.000.154-199.420.195-4	154	4.00

## Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	154	09/04/2019 13:57:24-03:00		85.999,98

## Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
24.131.569/0001-54	RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF - EPP	0775514400133	DF

## Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
06.290.767/0001-89	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)	

## Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NFeMail 4.0.0i	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestação de serviço tributado pelo ISSQN	1 - Saída		E1bbqM1eMfaGMgZ/11Qydo40V6g=

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

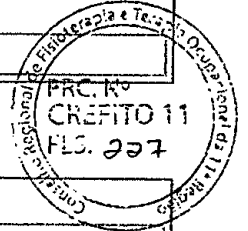
Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353190014938434	09/04/2019 às 13:58:26-03:00	09/04/2019 às 13:59:32

## Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF - EPP	RCO ENGENHARIA
CNPJ	Endereço
24.131.569/0001-54	C 01 LOTE, 1 E 12 SALA 722 PARTE - A
Bairro / Distrito	CEP
BRASILIA	72010-010
Município	Telefone
5300108 - BRASILIA	(61)3547-4426
UF	País
DF	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0775514400133	

Inscrição Municipal 0775514400133	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS 5300108
CNAE Fiscal 6209100	Código de Regime Tributário 1 - Simples Nacional

## Dados do Destinatário



Nome / Razão Social CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL		
CNPJ 06.290.767/0001-89	Endereço SRTVS, 701	
Bairro / Distrito Asa Sul	CEP 70340-000	
Município 5300108 - BRASILIA	Telefone (61)4042-3075	
UF DF	País 1058 - BRASIL	
Indicador IE 09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
IM	E-mail	

## Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	Fornecimento e Instalação de Ar-Condicionado Springer Midea Carrier Inverter 33.000 Btus.	11,0000	UN	85.999,98

Código do Produto 030	Código NCM 00	Código CEST
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP 5933	Outras Despesas Acessórias
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

## Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial SEM GTIN	Unidade Comercial UN	Quantidade Comercial 11,0000
Código EAN Tributável SEM GTIN	Unidade Tributável UN	Quantidade Tributável 11,0000
Valor unitário de comercialização 7.818,1800000000	Valor unitário de tributação 7.818,1800000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos 3.870,00
Número da FCI		



## ICMS Normal e ST

## PIS

CST		
99 - Outras Operações		
Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor do PIS
0,00	0,0000	0,00

## COFINS

CST		
99 - Outras Operações		
Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor
0,00	0,0000	0,00

## ISSQN

Código de Tributação do ISSQN	Base de Cálculo	Alíquota
	0,00	0,0000
Valor	Município	Serviço
0,00	5300108	07.02
Valor dedução para redução da BC	Valor outras retenções	Valor desconto incondicionado
Valor desconto condicionado	Valor retenção ISS	Indicador da exigibilidade do ISS
		03 = Isenção
Código Serviço Prestado	Código Município Imposto	Código País Serviço
Número Processo Administrativo Suspensão	Indicador de Incentivo Fiscal	
	2 = Não	

## Informações adicionais do produto

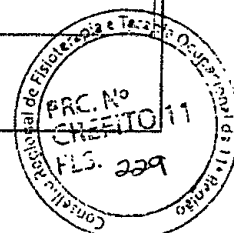
Descrição
Material: R\$ 77.400,00 / Mão de Obra: R\$ 8.599,98 Obs: Material e Mão de Obra conforme termo de contrato de compra N 04/2019.

## Totais

## ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	85.999,98	3.870,00	



## ISSQN

Valor Total Serv. Não Tributados p/ ICMS	Base de Cálculo do ISS	Valor Total do ISS
85.999,98	NaN	
Valor do PIS sobre Serviços	Valor da COFINS sobre Serviços	Data Prestação Serviço
		09/04/2019
Valor Dedução para Redução da BC	Valor Outras Retenções	Valor Desconto Incondicionado
Valor Desconto Condicionado	Valor Total Retenção ISS	Código Regime Tributação

## Retenção de Tributos

Valor Retido PIS	Valor Retido COFINS	Valor Retido CSLL
Base de Cálculo IRRF	Valor Retido IRRF	Base de Cálculo Previdência Social
		8.599,98
Valor Retido Previdência Social		
946,00		

## Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Ocorrência de Transporte

## Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
1 - Dinheiro	85.999,98				
Troco					

## Informações Adicionais

XSLT: v4.0.0

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

## Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
Conta Corrente para depósito: Santander (033), AG: 3219, Conta Corrente: 13003427-3. NOTA FISCAL EMITIDA POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.

## Observações do Contribuinte

Campo	Texto

NFeMail

538

Dados de Nota Fiscal Avulsa



CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

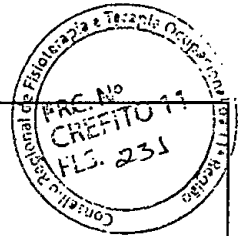
Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação





DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 114-00.549.375/2019  
NOME : RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF EI  
ENDEREÇO : QUADRA C 1 LOTES 1/12 SALA 722 - PARTE A 722  
CIDADE : TAGUATINGA CENTRO TA  
CPF :  
CNPJ : 24.131.569/0001-54  
CF/DF : 0775514400133 - ATIVA  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

Válida até 09 de Julho de 2019.

Brasília, 10 de Abril de 2019.

Certidão emitida via internet às 14:33:05 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF**  
**CNPJ: 24.131.569/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:04 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **F682.AE68.32D0.F65D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### CERTIDÃO

Requerente: **RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF**

CNPJ: **24.131.569/0001-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF**, CNPJ 24.131.569/0001-54, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h31min46 do dia 10/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 2HW5.X7BY.VSLY.9SQA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

**IMPRIMIR** **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24131569/0001-54  
**Razão Social:** RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF  
**Endereço:** C 01 LOTE 1 E 12 SALA 722 PARTE A / TAGUATINGA CENTRO /  
BRASILIA / DF / 72010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

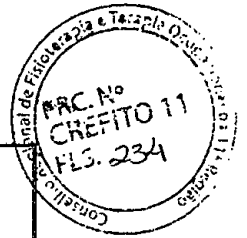
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2019 a 28/04/2019

**Certificação Número:** 2019033004052465060306

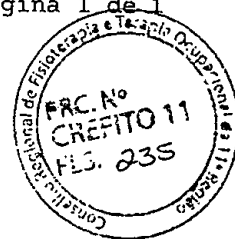
Informação obtida em 10/04/2019, às 14:29:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODEF. JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCO ENGENHARIA ELETRICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.131.569/0001-54

Certidão nº: 170742503/2019

Expedição: 10/04/2019, às 14:29:48

Validade: 06/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCO ENGENHARIA ELETRICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
E I R E L I  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o  
nº 24.131.569/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

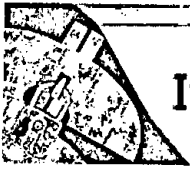
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2019 às 14:33) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 24.131.569/0001-54.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CAE.28D7.5D2D.9591



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 09/04/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF  
24.131.569/0001-54**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/04/2019

Data da última atualização do banco de dados: 09/04/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.5XNH.JZ76.WVUZ.32TX.3PBM**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/04/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF**  
24.131.569/0001-54

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

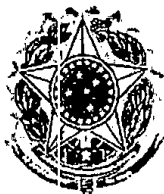
Emitida gratuitamente pela internet em: 10/04/2019

Data da última atualização do banco de dados: 09/04/2019

Selo digital de segurança: 2019.CTD.BVHO.EXLU.26VJ.G9GU.D65Z

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.09/2019**

**INTERESSADO: CREFITO 11**


**ASSUNTO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados**

**CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS**

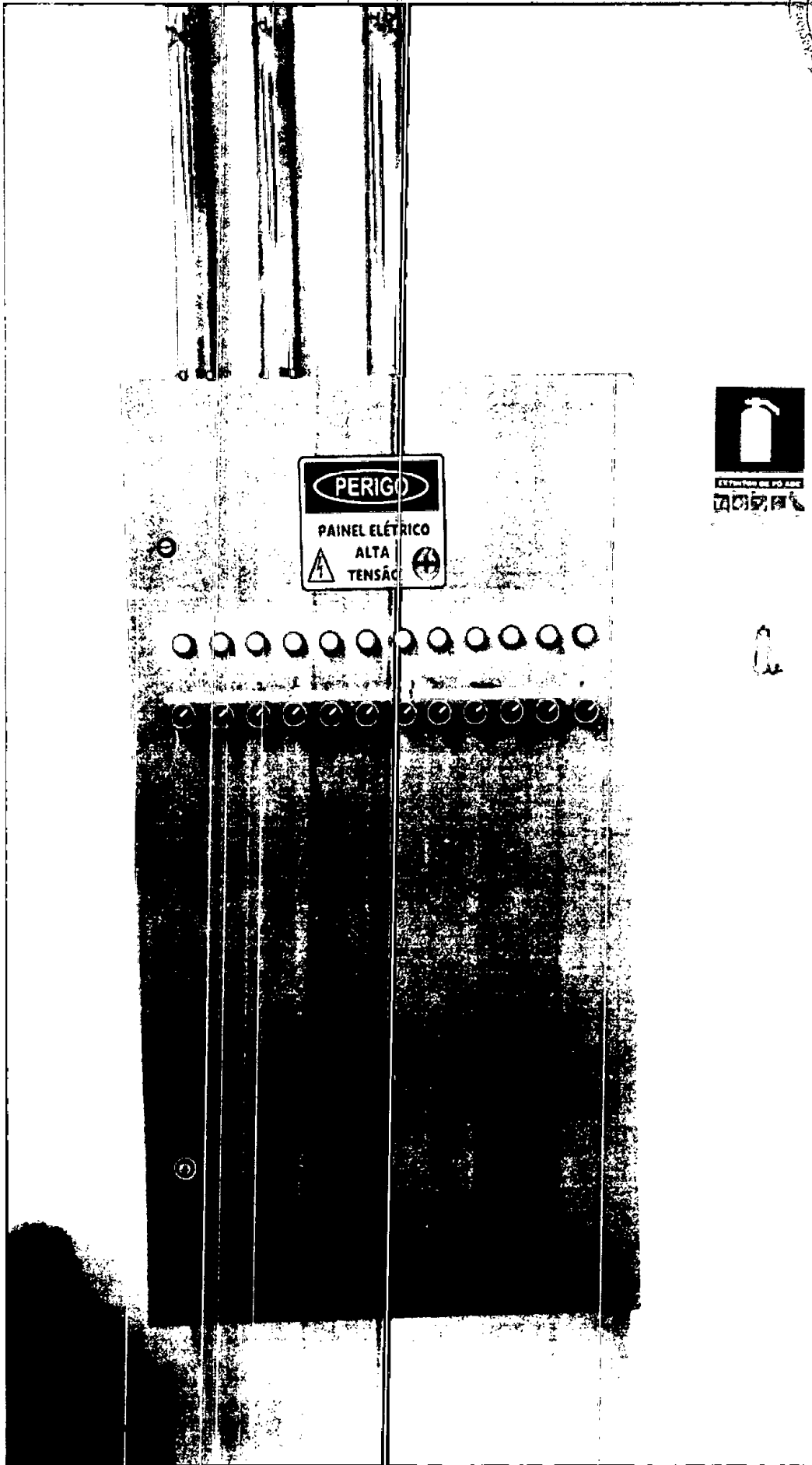
Certifico que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, CNPJ 06.290.767/0001-89, recebeu da empresa RCO ENGENHARIA, CNPJ: 24.131.569/0001-54, em 10/04/2019, os produtos discriminados na Nota Fiscal n.º 00154 de acordo com o Processo n.º 000.000.09/2019, conforme discriminado em tela.

Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Total
Fornecimento e Instalação de Ar-condicionado Springer Mídia Carrier Inverter 33.000 Btus. Material: R\$ 77.400,00 / Mão de Obra: R\$ 8.599,98 Obs: Material e mão de obra conforme termo de contrato de compra N 04/2019	11 und.	R\$ 85.999,98

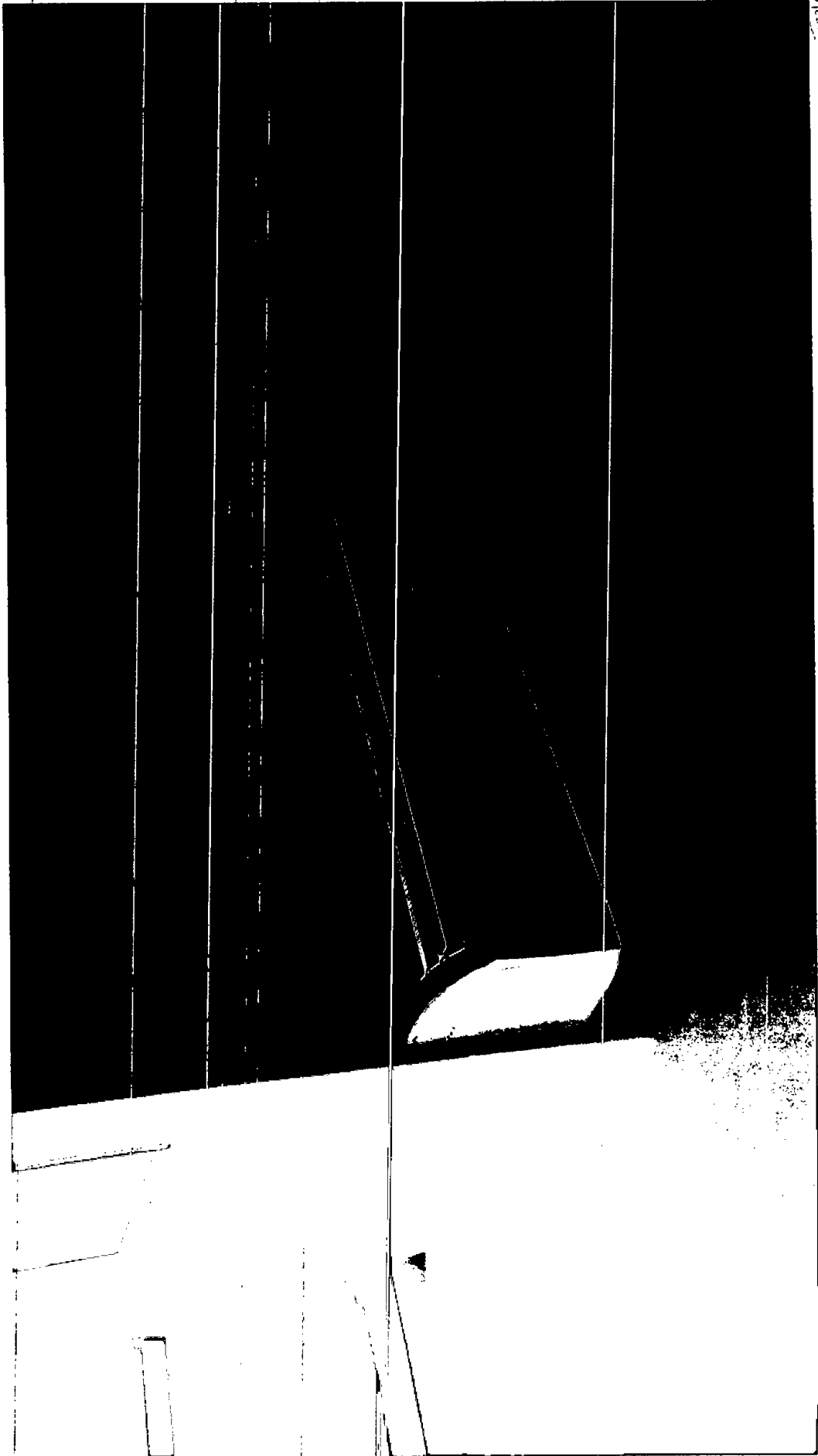
Brasília, 10 de abril de 2019.

  
**RICARDO SALES DA SILVA**  
Matrícula 073

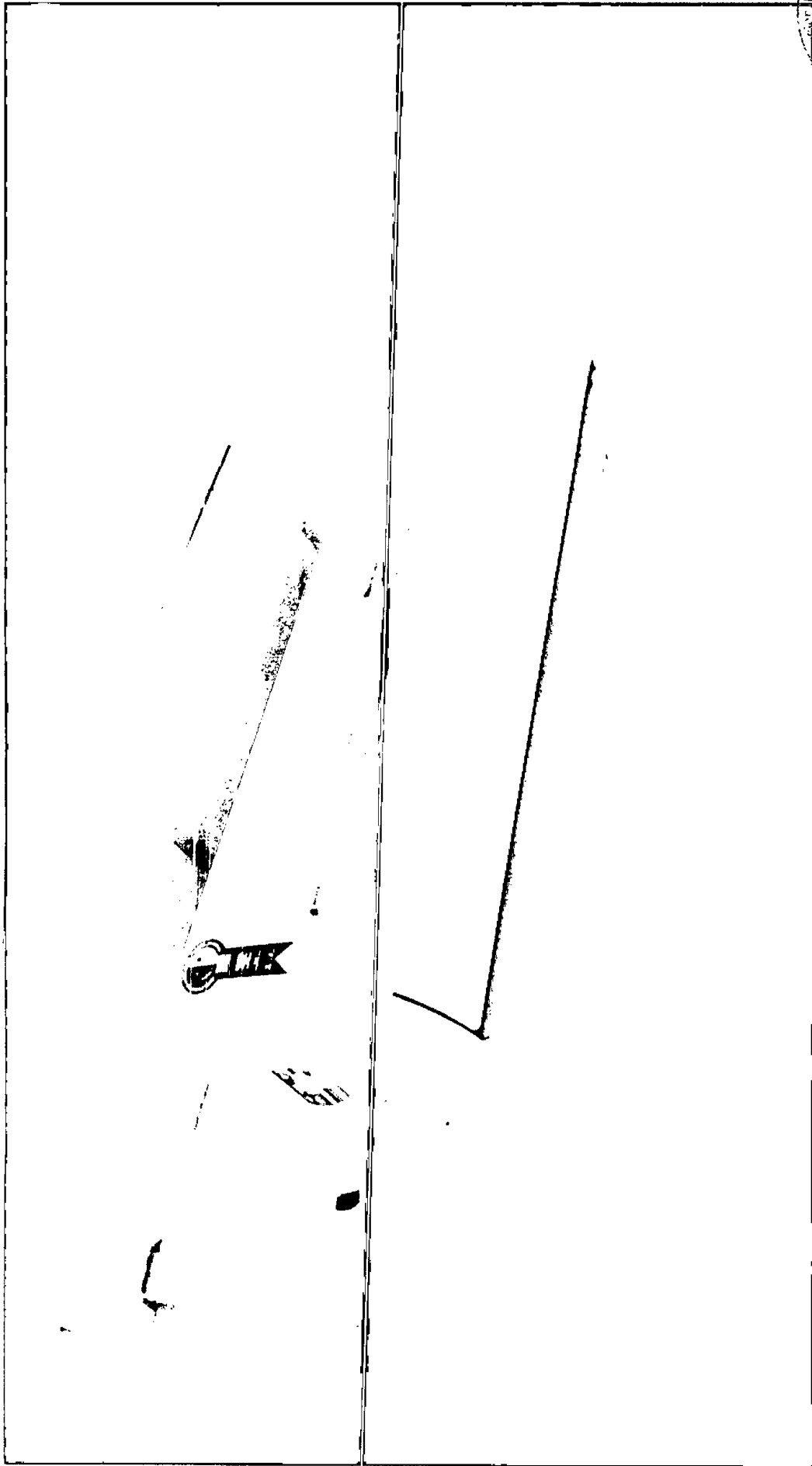
BRASÍLIA: SRTVS QUADRA 701 – ED PALÁCIO DO RÁDIO I – BLOCO I – SALA 310  
BRASÍLIA – DF – 70340-000 – TELEFAX (61) 3225-3700  
GOIÂNIA – AV. REP. DO LÍBANO, QD. D-7, LTS. 67/70, ED. CENTER SHOPPING TAMANDARÉ, SALA 201E 202 – ST. OESTE  
GOIÂNIA - GO - 74.25-904 - TEL/FAX (62) 3091-1564  
[www.crefito11.org.br](http://www.crefito11.org.br) atendimento@crefito11.org.br



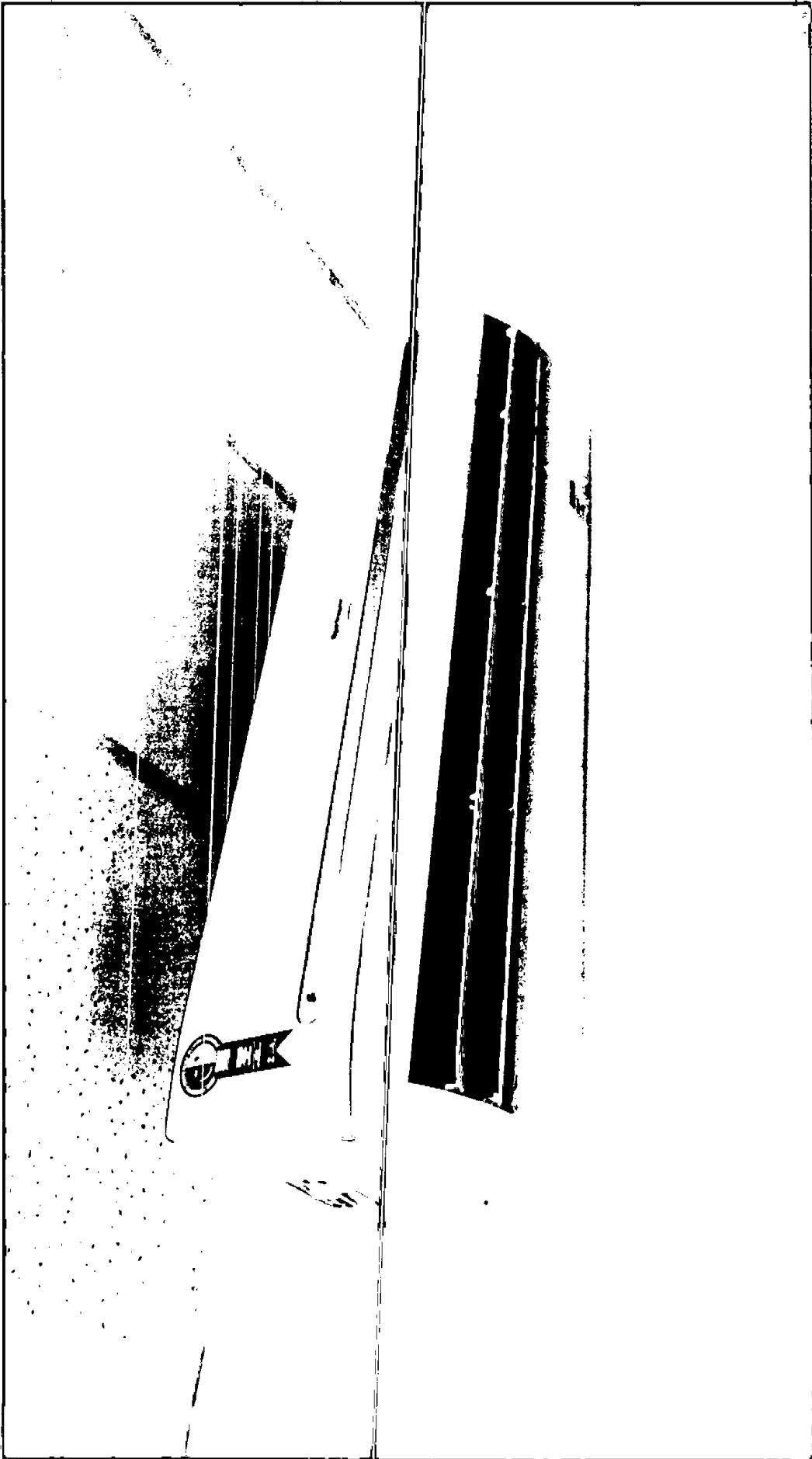
Conselho Nacional de Fisioterapia e Terapia Ocupacionais  
PRC. No  
CREDITO 11  
FLS. 241

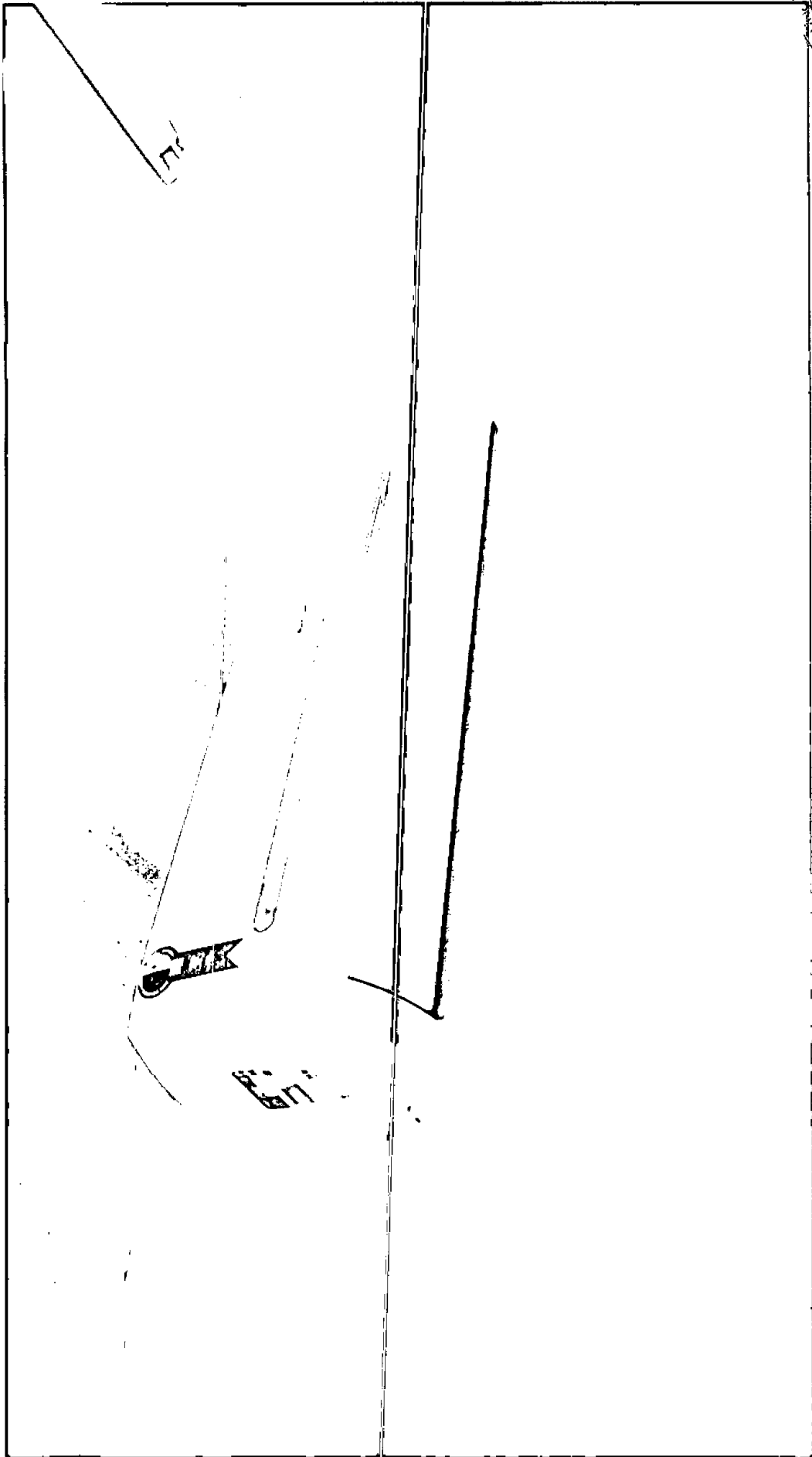


Consiglio Nazionale di Amministrazione  
della Banca d'Italia  
Ufficio di Finanze e Istruzione  
CREDITO 11  
FLS. 242

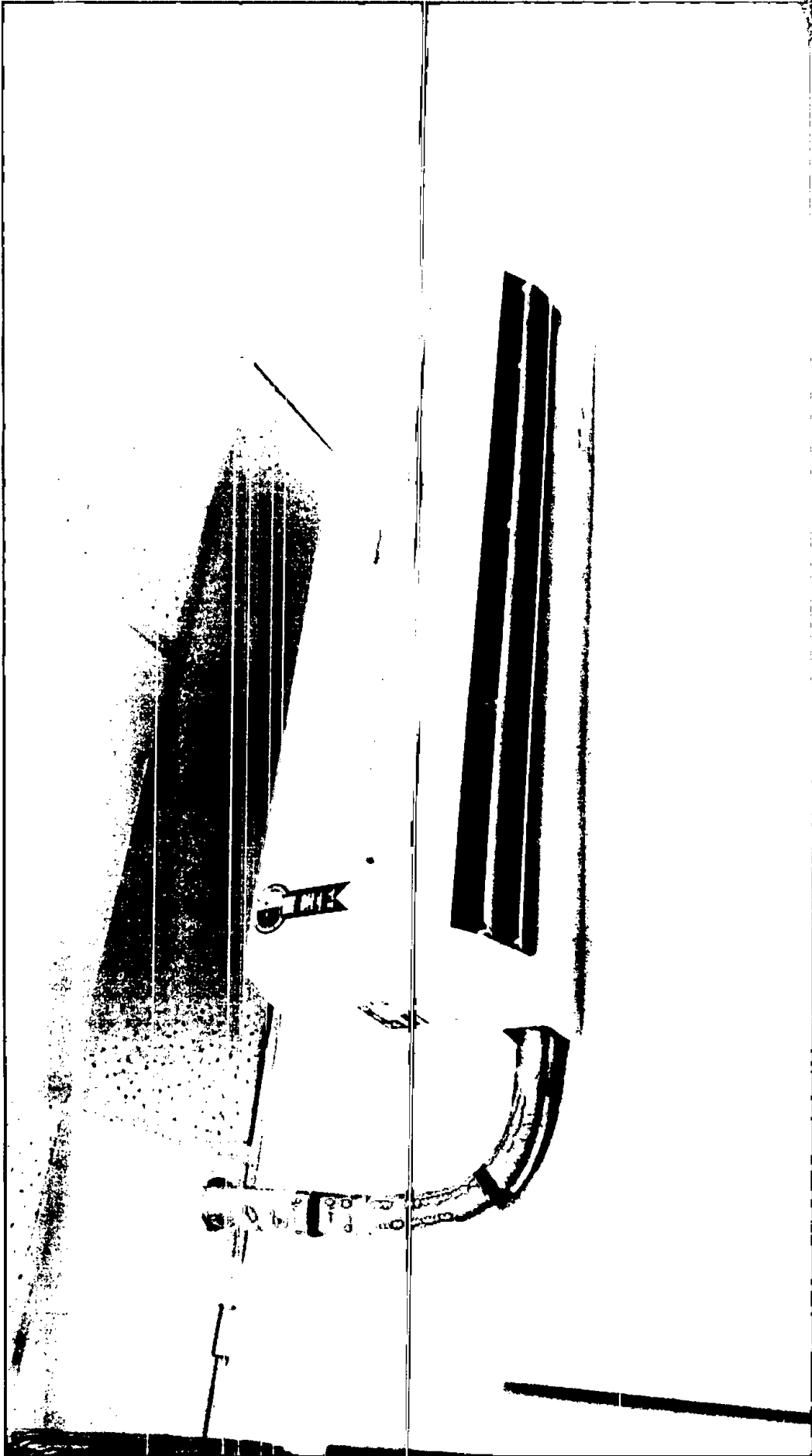


Consejo de Fomento e Inversión Agrícola  
PRC. N°  
CREDITO 11  
FLS. 243





Conselho Brasileiro de Fisioterapia e Terapia Ocupacionais  
P.R.C. Nº  
CREFITO 11  
FLS. 245

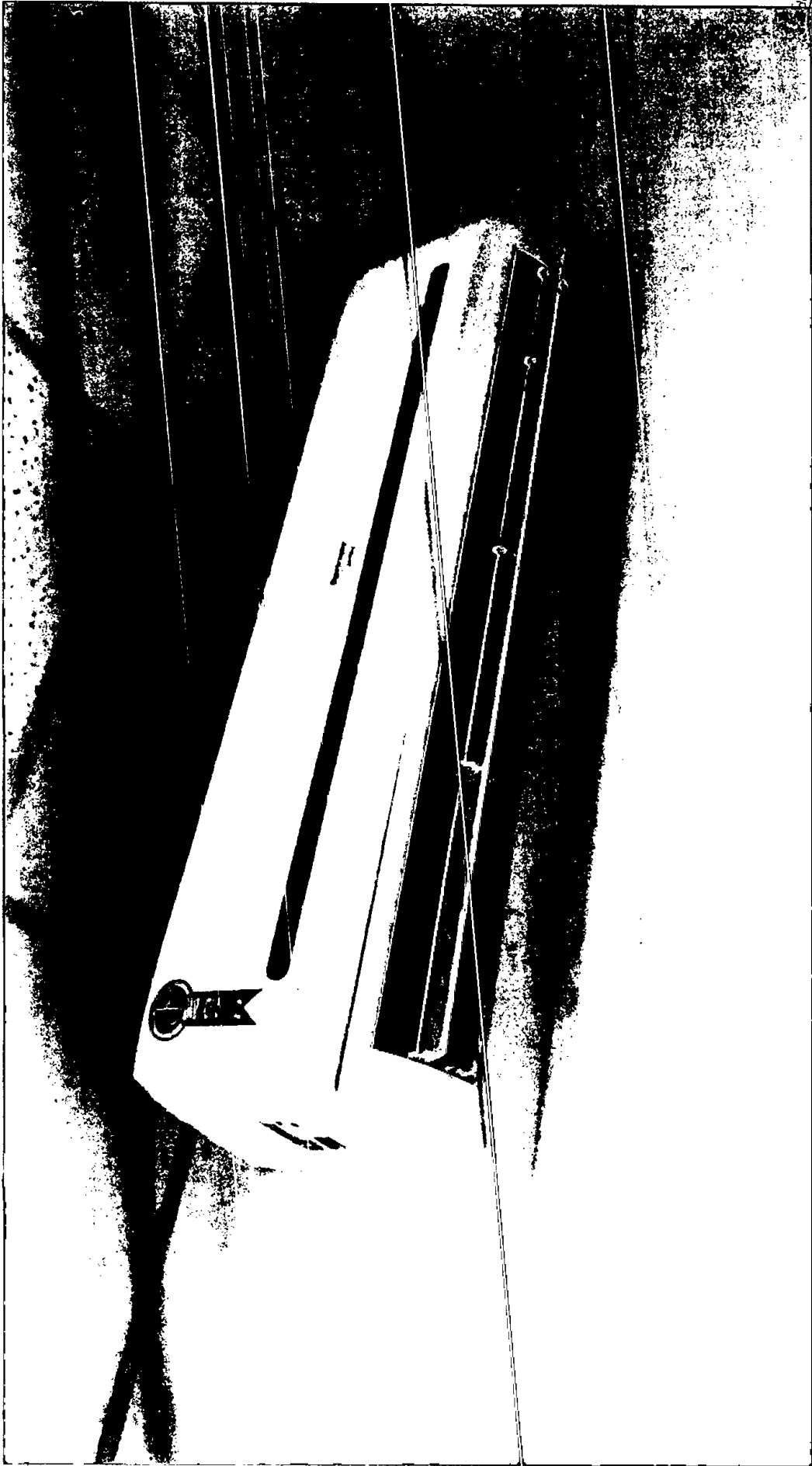


PRC. Nº  
CRÉDITO 11  
FL. 246

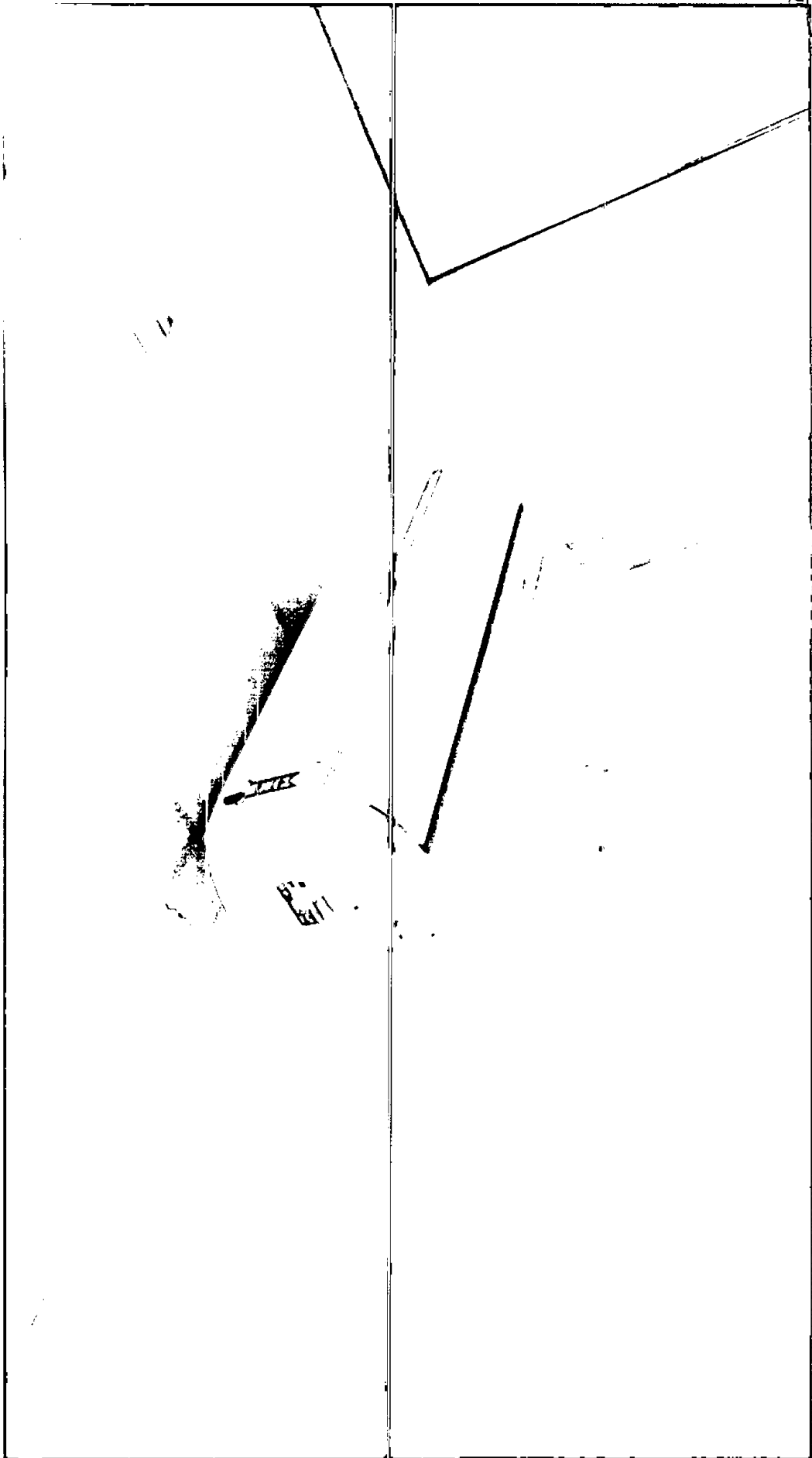
CHIK



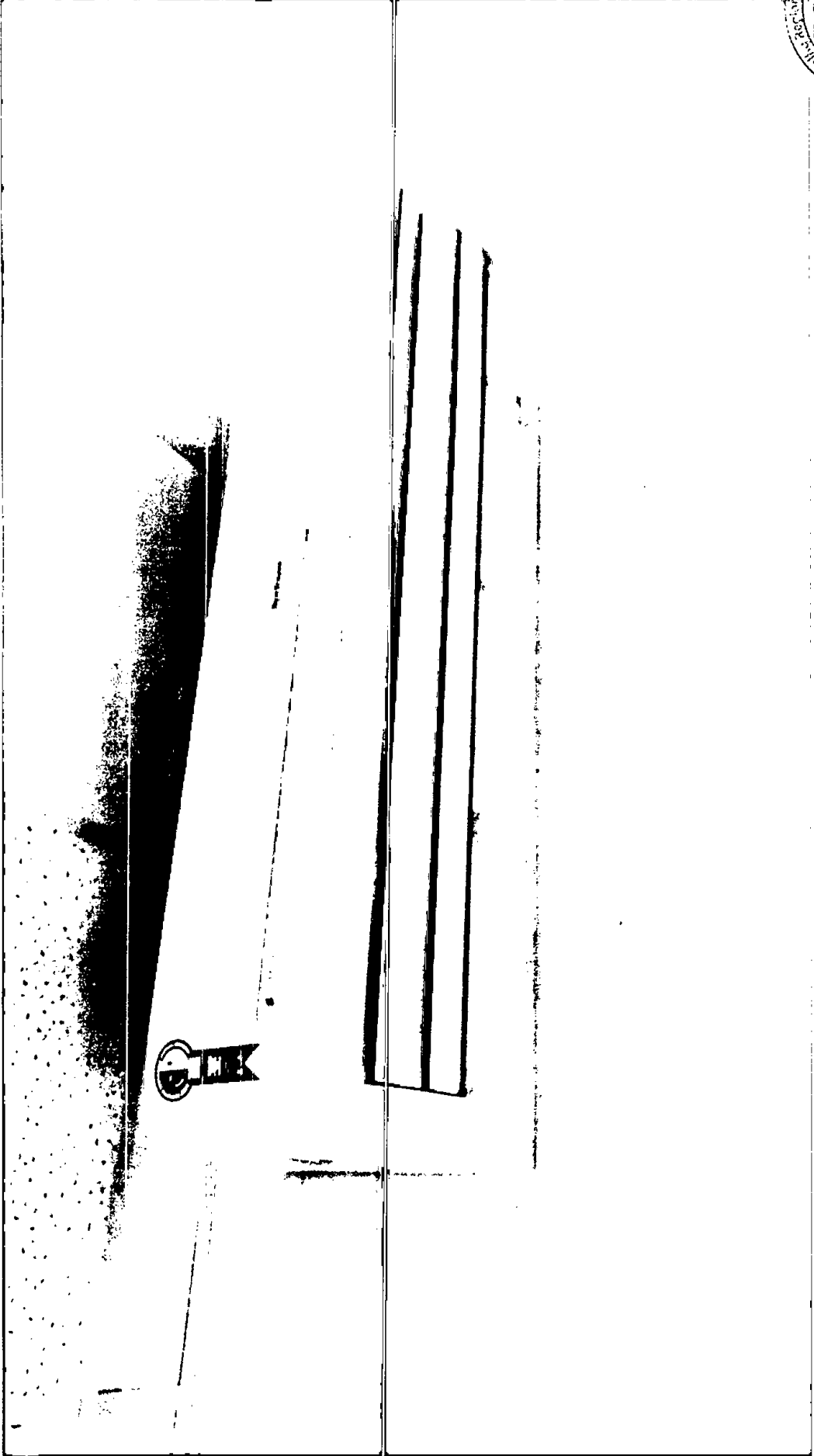
UFFICIO FISIOTERAPIA & TESSILE ORTOPEDICO DE JIJ  
CREFITO 11  
FL. 247  
CREFITO



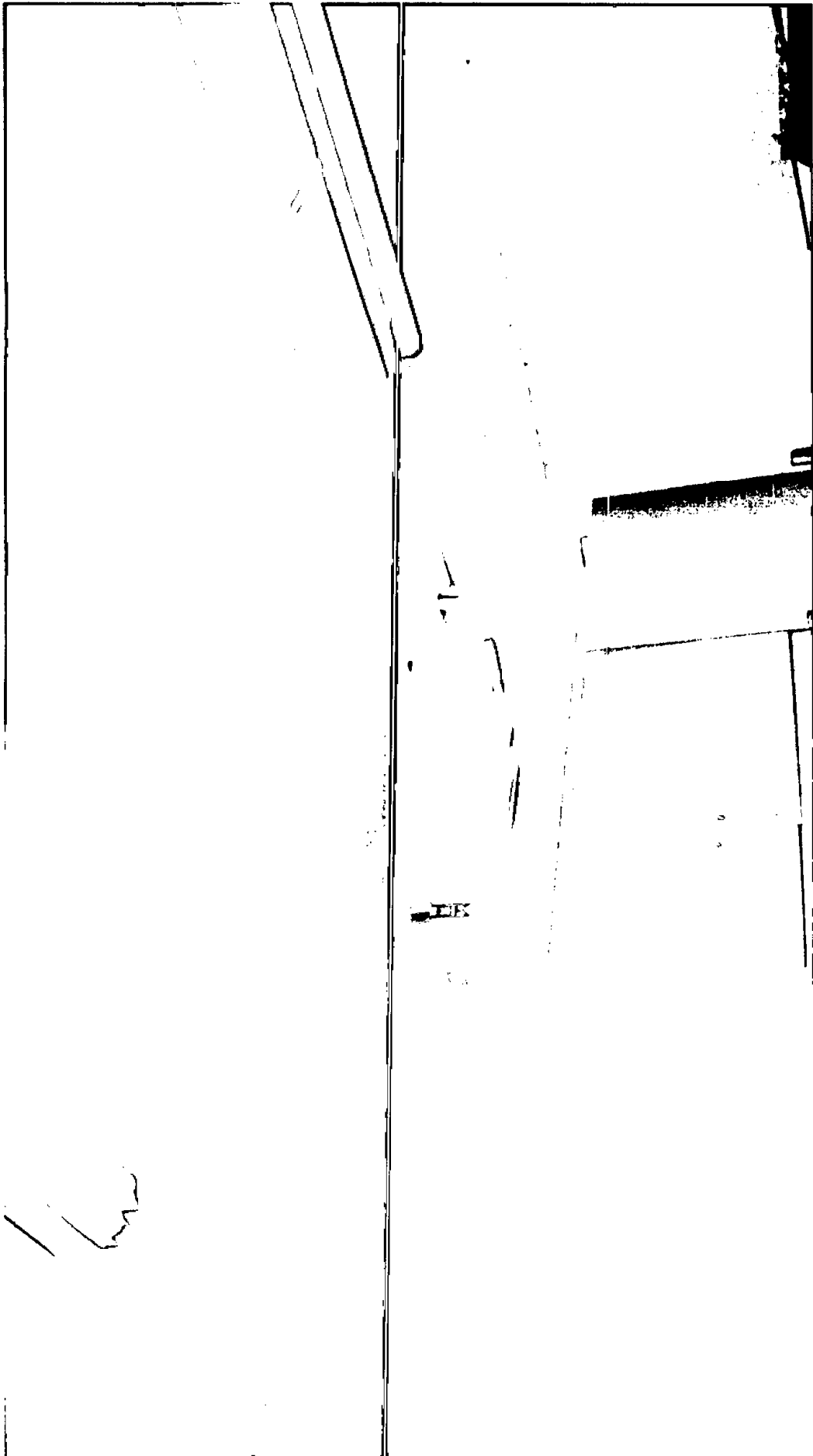
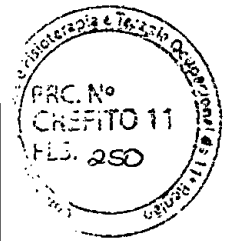
Unidade de Psicoterapia e Terapia Ocupacional  
FAC. Nº  
CREFITO 11  
FLS. 248  
Consórcio



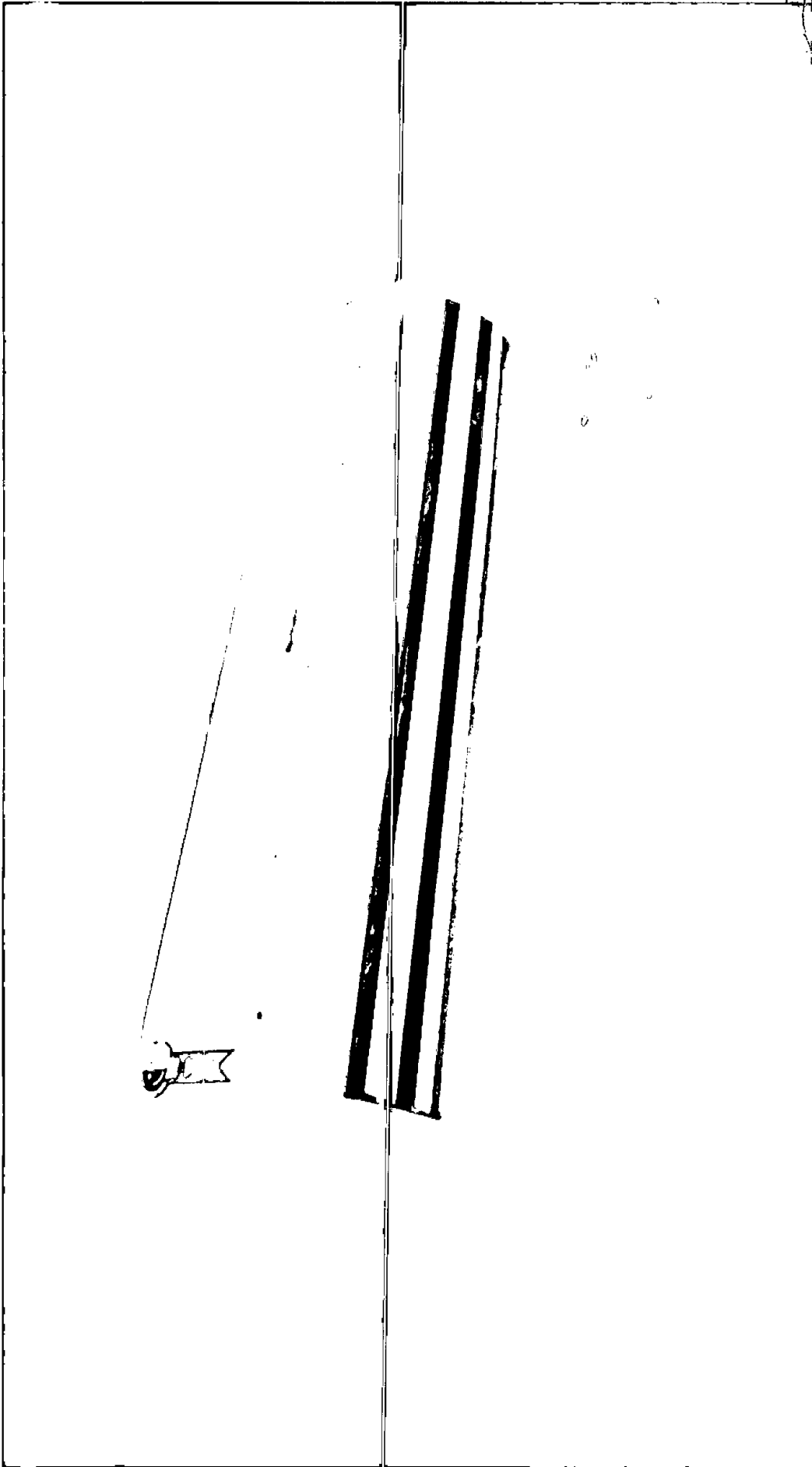
CONSELHO NACIONAL DE FISIOLOGIA E TERAPEUTICA QUIMICA DE 11 ESCOLAS  
FRC. N°  
CREDITO 11  
FLS. 249



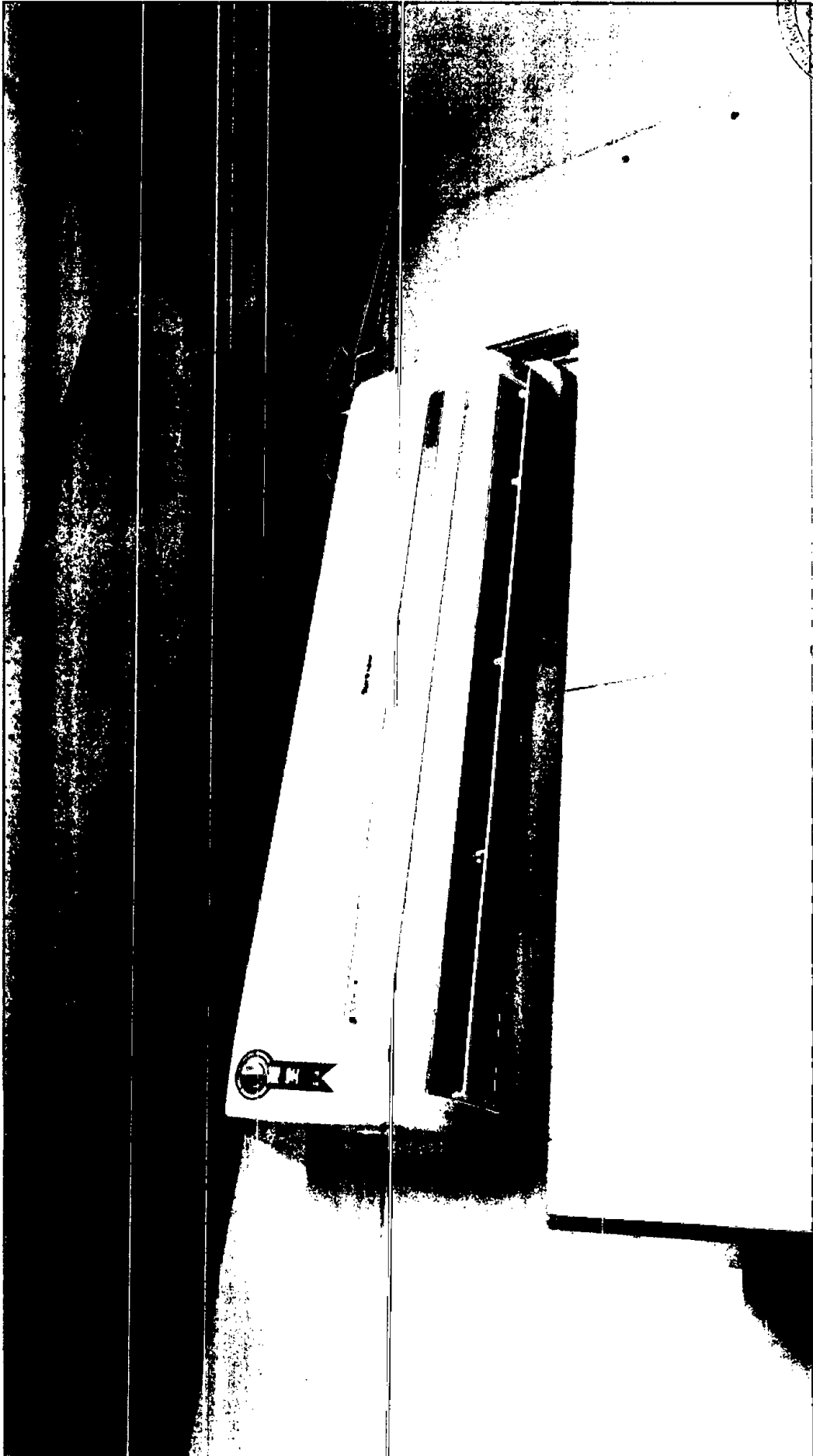
Q-11



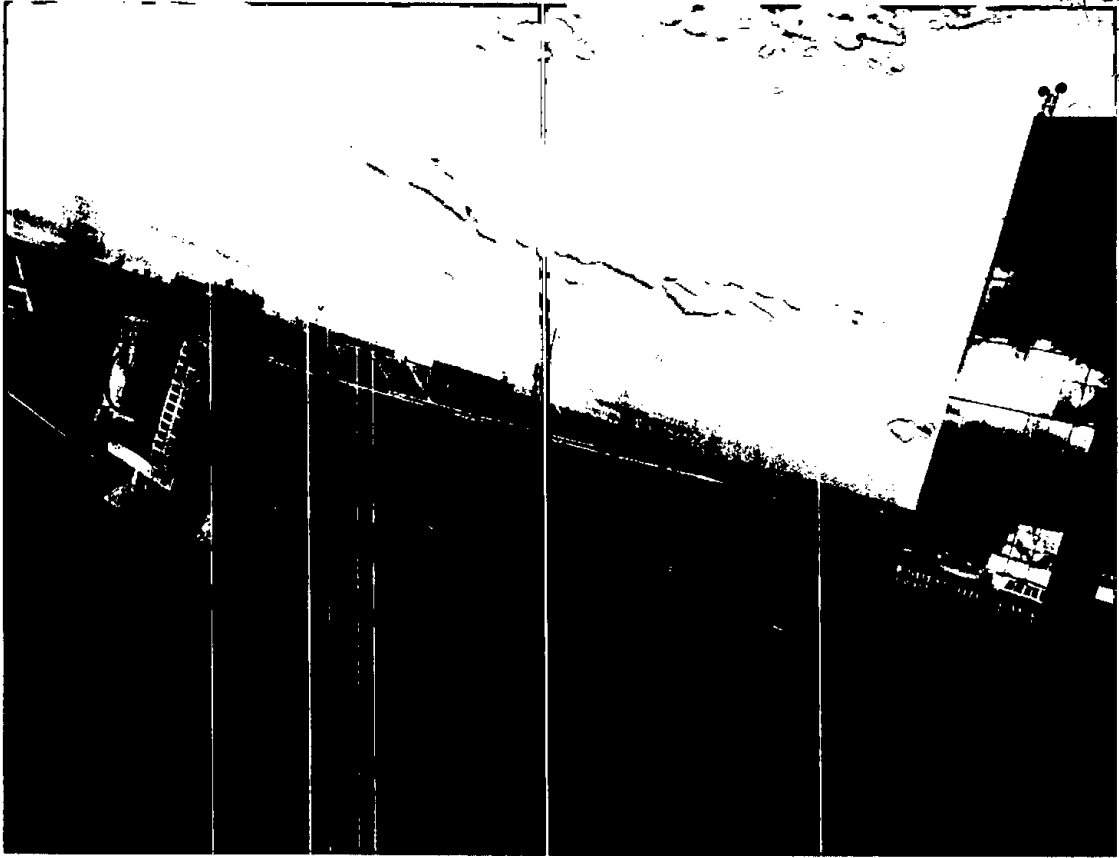
de Filhos de 28 e 26 de Outubro de 1951  
FRC. N°  
CREDITO 11  
FL. 251  
C. 251



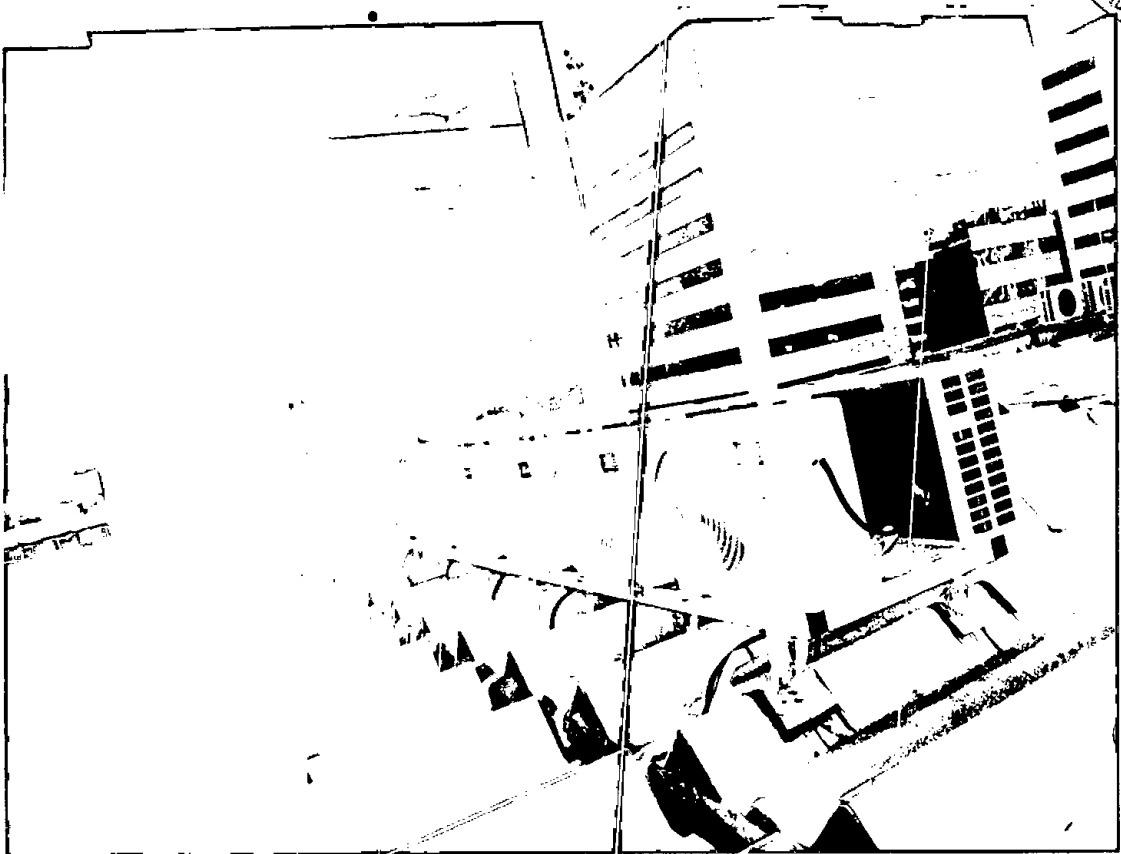
CONSIGLIO NAZIONALE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCCUPAZIONALE  
PRC. N°  
CREDITO 11  
FL. 252



Central de Fisiologia e Terapia Ocupacional  
FRC. Nº  
CREFITO 11  
C. 253  
Gênero: F



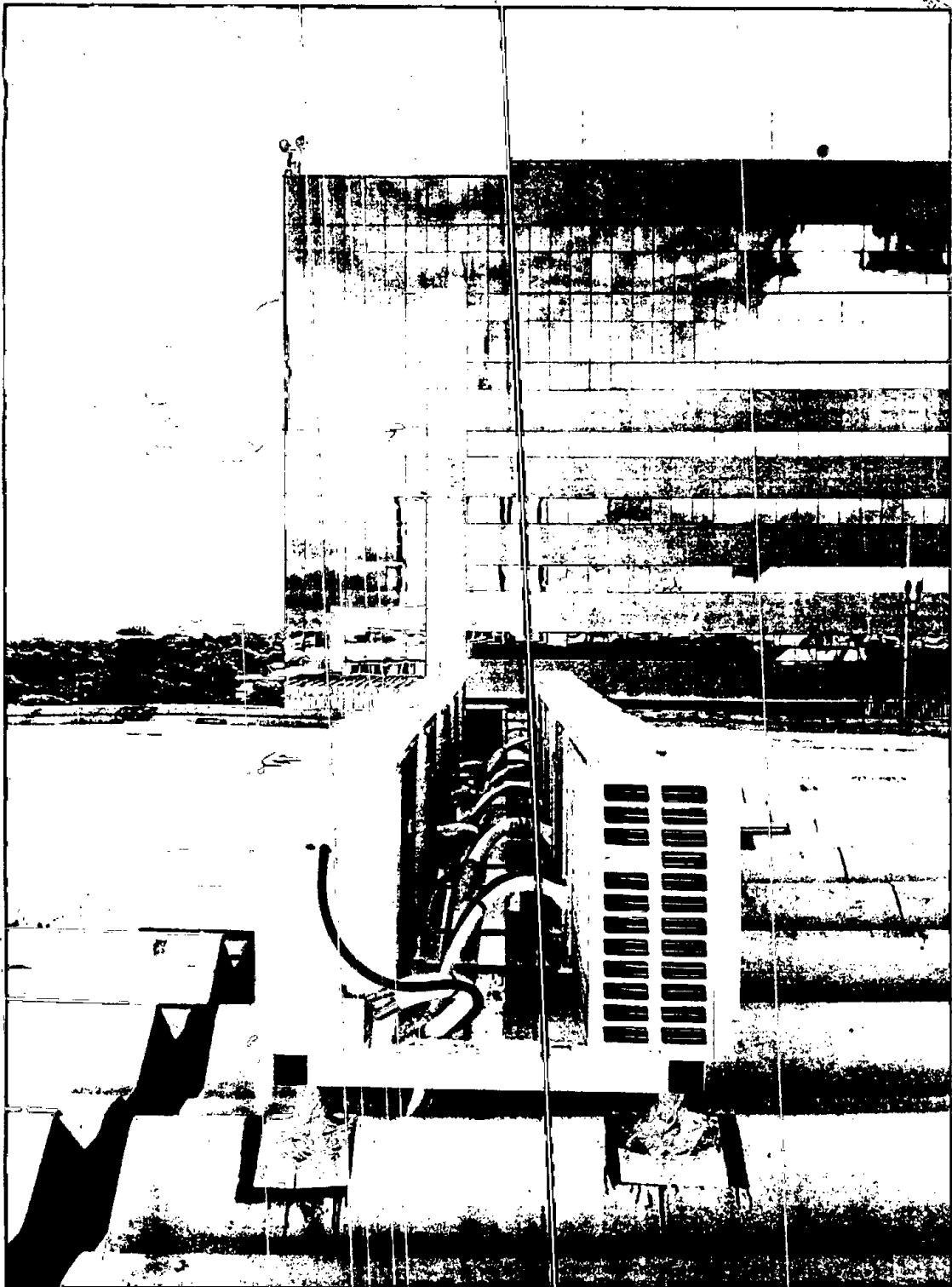
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacionais nº 17, seção  
PRC Nº  
CREFITO 11  
FLS. 254





Armal de Filoterapia e Trazido de Orop. para de 11. Agosto  
PAC. No  
CREDITO 11  
F. 255  
C. 11







## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2019 | Edição: 82 | Seção: 3 | Página: 171

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 09/2019. Contratante: CREFITO 11. CNPJ Contratado: 10.793.812/0001-95 Contratado: RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF. Cujo o objeto é aditamento de valor contrato nº 04/2019 para aquisição de 02(duas) unidades, para atender as necessidades do CREFITO 11. Fundamento Legal: Decreto 10.520/2002 e Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 101.636,38. Fonte: 6.2.2.1.1.02.01.03.008. Data de Assinatura: 02/04/2019. Vigência: 12 meses.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2019**

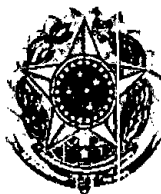
**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11.**

**CONTRATADA: RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA  
FILHO 186DF.**

**VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 24/02/2020**

Pelo presente Instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**, com Sede no SRTVS Quadra 701 Bloco I, Sala 308,310,311, 312 e 314; 608,609,611,612,614 do Ed. Palácio do Rádio I, CEP: 70.340-000, na cidade de Brasília-DF CNPJ/MF sob nº 06.290.767/0001-89, representado neste ato pelo Presidente, Senhor Bruno Metre Fernandes, inscrito no CPF nº 659.042.731-34, Portador da Carteira de Identidade nº 810559978 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF**, inscrita no CNPJ 24.131.569/0001-54 com sede na QUADRA C 1 LOTES 1/12 SALA 722 – PARTE A 722 - CEP: 72.010-010, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, pelo Senhor Ricardo Cruvinel de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2009009178338 SSP/CE, e CPF nº 034.081.941-30, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

1.1 O presente instrumento tem por objeto o aditamento de valor para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, Split Smart Power inverter de 31.000 BTUs novo sem uso, com fornecimento de peças, acessórios, suporte materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento, inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando a entrega pronto para funcionar, para atender o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, nos termos do procedimento licitatório na modalidade pregão nº 03/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR**

2.1 Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado no Pregão nº 03/2019, restando o seu valor total alterado de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) para R\$ 101.636,38 (Cento e um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
01	Ar-condicionado Split Smart Power, marca MIDEA CARRIER inverter, mão de obra/instalação, materiais conforme termo de referência.	Und	02	R\$ 7.818,19	R\$ 101.636,38



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 O acréscimo do quantitativo original e individual do Pregão nº 03/2019 tem seu fundamento legal no art. 65 e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, providenciará a sua publicação no Diário Oficial, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito a Seção Judiciária de Brasília, Justiça Federal, para solucionar todas as questões do presente Termo.

Brasília – DF, 02 de abril de 2019.

**BRUNO METRE FERNANDES**  
Presidente

**RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF EI**  
Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho 186DF EI